

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO  
DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

AVISO .....



## AVISO



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

### PUBLICAÇÃO DE AVISO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO VOLARE W-L, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **12/08/2024** às **08:00h**, até o dia **14/08/2024** às **17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: [\(74\) 3653-1054](tel:(74)3653-1054) ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**ANDERSON ROCHA MARQUES**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO VOLARE W-L, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

**1.2. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ - 10.822.771/0001-18							
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	FAB/ANO	CHASSI	SECRETARIA	U.M	QT
1	MARCOP OLO/ VOLARE W – L ON	SKD8B08	2024	93PB84936 SS505432	SAUDE	UN	01

**1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.**

**1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. A contratação de um seguro veicular para o micro-ônibus Volare W-L, pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, é fundamental por diversas razões relacionadas à segurança, proteção e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.**

O micro-ônibus desempenha um papel crucial ao transportar pacientes para tratamentos fora do domicílio, frequentemente em situações de saúde delicadas e emergenciais. Garantir a segurança desses passageiros é uma prioridade máxima. Um seguro veicular adequado oferece proteção em caso de acidentes, cobrindo danos corporais e materiais. Além disso, o veículo está exposto a vários riscos, como colisões, roubo, incêndio e danos causados por eventos naturais. O seguro veicular cobre esses riscos, evitando que a Secretaria de Saúde enfrente custos inesperados e significativos com reparos ou substituição do veículo.

A interrupção dos serviços de transporte devido a um incidente com o veículo pode comprometer a continuidade do atendimento e impactar negativamente a saúde e o bem-estar dos pacientes. Com um seguro adequado, em caso de sinistro, o veículo pode ser reparado ou substituído com eficiência, garantindo a continuidade dos serviços sem grandes interrupções.

Além disso, a contratação do seguro atende às exigências legais e protege a Secretaria de Saúde contra responsabilidades financeiras e jurídicas que possam surgir em caso de acidentes. O custo associado a um acidente de trânsito pode ser elevado,

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📱 @prefeituramorrodochapeu

✉ [sesau@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sesau@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

abrangendo despesas com reparos, assistência médica e indenizações. O seguro veicular minimiza esses custos, proporcionando segurança financeira adicional e permitindo uma gestão orçamentária mais eficaz.

Em resumo, contratar um seguro veicular para o micro-ônibus da Secretaria de Saúde é uma decisão prudente e necessária. Isso garante a segurança dos passageiros, protege o patrimônio da Secretaria, assegura a continuidade dos serviços essenciais e cumpre as exigências legais. Esse investimento não apenas preserva os recursos públicos, mas também contribui para a eficiência e eficácia dos serviços de saúde prestados à comunidade.

**2.2.** A definição do quantitativo foi apurada em razão da Secretária ter adquirido um micro-ônibus para o uso de Tratamento de Pacientes fora do Domicílio (TFD).

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) O serviço deverá ser prestado no Município de Morro do Chapéu.
- c) A apólice referente a contratação em tela terá vigência por 12 (doze) meses, a contar das 24h (vinte e quatro) horas do dia da assinatura do contrato.
- d) A apólice deverá ser emitida no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;

### **4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução do serviço.

### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) O seguro total deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme abaixo:
  - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
  - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
  - Raio e suas consequências;
  - Incêndio e explosão;
  - Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
  - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
  - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
  - Granizo;
  - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
  - Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;
  - Acidentes Pessoais de Passageiros – APP;

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📱 @prefeituramorrodochapeu

✉ [sesau@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sesau@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

- Garantia a veículos terceiros (RCF) /Danos materiais e corporais de terceiros;
- Garantia de Danos Materiais ao Veículo (DMV);
- Atos danosos praticados por terceiros, exceto aqueles não indenizáveis regulamentados pela SUSEP.

**COBERTURA DO SEGURO:**

- Prazo de cobertura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da assinatura do contrato;
- As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto;
- Cobertura do risco de veículos (casco) a preço de mercado referenciado com fator de ajuste de 100% (cento por cento) aplicado sobre o valor divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);
- As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um dos riscos cobertos (assistência 24 horas);
- Em casos de pane (avarias) nos veículos deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;
- Seguro completo para vidros, farol;
- No caso de ocorrência da extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, vigorará, automaticamente, outra tabela publicada em revistas ou jornais especializados e de grande circulação (ex.: tabela da Molicar);

**COBERTURA COMPREENSIVA:** colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:
- Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00
- Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00
- Danos materiais a veículos de terceiros (RCF), no valor mínimo de R\$ 100.000,00;
- Danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 100.000,00;

**Acidentes Pessoais Passageiros – APP:**

- Morte ou invalidez permanente por passageiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00;

**DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:**

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

**DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

#### DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- a) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- b) Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- c) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;  
Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
  - Reboque;
  - Transporte alternativo;
  - Serviço de Táxi;
  - Socorro em caso de pane seca;
  - Troca de pneu furado;
  - Serviço de chaveiro;
  - Acompanhamento médico-hospitalar;
  - Hospedagem em hotel;
  - Remoção para hospital;
  - Motorista substituto;
  - Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
  - Traslado de corpo.
- d) Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

**Observação:** em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser

imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

#### DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

##### FRANQUIA

- Os vidros.
- Acessórios – no máximo 10% (dez por cento) do valor do bem;
- DM –
- DP –
- APP –

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992

🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📱 @prefeituramorrodochapeu

✉ [sesau@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sesau@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

Deverá ser cotada franquia de vidros traseiros e para-brisas e franquia de vidros laterais, faróis e retrovisores. O valor da franquia não deverá exceder o valor praticado atualmente no mercado, respeitando as especificações de cada veículo.

**Observação:** Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

#### **Bônus**

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

**Observação:** Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

#### **DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:**

- a) Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
- b) Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
- c) Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **7. DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SESAU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**Morro do Chapéu – BA, 07 de agosto de 2024.**

---

**ELIETE PINHO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 272/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA  
CONTRATADO - **CONASP CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA.**  
CNPJ sob o nº 09.134.416/0001-77  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93  
DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.  
JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📷 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929